

CartaPrev

Política de Investimentos

Diretrizes Gerais

2019

CARTAPREV

Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS E FILOSOFIA DE INVESTIMENTO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO.....	4
4. MACROALOCAÇÃO.....	5
A. RENTABILIDADE NOS ÚLTIMOS 5 EXERCÍCIOS _____	5
5. AVALIAÇÃO DE RISCOS E REGRAS GERAIS	6
A. RISCO DE LIQUIDEZ _____	6
B. RISCO OPERACIONAL E LEGAL _____	6
C. RISCO SISTÊMICO _____	6
D. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE _____	6
E. RISCO DE MERCADO _____	7
F. RESTRIÇÕES _____	7
6. SEGMENTOS	7
Risco de Mercado.....	7
A. RENDA FIXA _____	8
Risco de Crédito	8
Vedações	9
B. RENDA VARIÁVEL _____	9
Vedações	9
C. ESTRUTURADO _____	10
Vedações	10
7. OPERAÇÃO DE DERIVATIVOS: LIMITES E CONDIÇÕES	10
8. PROCESSOS DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS	11
9. PROCESSOS DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS.....	11
A. ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E CONTROLADORIA _____	12
B. CUSTÓDIA _____	13
C. GESTÃO _____	14
D. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CORRETORAS _____	15
10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS.....	15
11. CÓDIGO DE ÉTICA.....	15
12. GOVERNANÇA.....	15
13. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	15
14. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	16
15. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ) ...ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

1. Introdução

A política de investimentos é o documento que estabelece as diretrizes estratégicas que devem ser observadas na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios (“Planos”) e dos Planos de Gestão Administrativa (“PGA”) administrados por entidades fechadas de previdência complementar (“EFPC”). O Estatuto Social do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS CARTÓRIOS (“CARTAPREV”) prevê a elaboração anual de uma Política Geral de Investimentos, a qual serve de base para as Políticas de Investimentos específicas de cada plano de benefícios administrados pela EFPC, devendo essas serem adequadas para as suas respectivas modalidades, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.661/2018 e demais legislações vigentes aplicáveis. Esta Política de Investimento, por fim, prevê uma descrição da filosofia e das práticas de investimento do CARTAPREV.

O CARTAPREV é qualificado como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes e patrocinadores, com independência patrimonial entre si. Por congregarem mais de um patrocinador ou instituidor, o CARTAPREV é, também, qualificado como multipatrocinado e multi-instituído.

O CARTAPREV considera crucial adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de rentabilidade e segurança dos seus recursos, por meio de um processo de investimento prudente.

Todas as decisões de investimento deverão observar as restrições e limitações presentes nas políticas de investimentos dos planos de benefícios, nos regulamentos dos fundos de investimentos, na Resolução CMN nº 4.661/2018 e nas demais legislações aplicáveis à EFPC.

Neste contexto, o CARTAPREV vem manifestar que o presente documento atende plenamente a todos os requisitos legais vigentes.

2. Objetivos e filosofia de investimento

O objetivo geral de investimento dos planos de benefícios do CARTAPREV é assegurar a segurança financeira dos recursos, considerando:

- Modalidades dos planos;
- Características dos passivos;
- Preservação de capital;
- Tolerâncias a risco;
- Taxa esperada de retorno vis-à-vis a exigibilidade atuarial ou o índice de referência;
- Maximização da relação retorno/risco;
- Custos de administração compatíveis com o mercado.

Objetivos complementares

Além do objetivo geral já apresentado, a presente Política de Investimentos possui os seguintes objetivos complementares:

- Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Auditores, Consultores, Participantes, demais provedores externos de serviços, órgão(s) regulador(es) e fiscalizadores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos do CARTAPREV;
- Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades do CARTAPREV e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos e de estratégias de investimentos empregadas no processo de investimento dos recursos do CARTAPREV;
- Estabelecer diretrizes para que o processo de investimento ocorra em conformidade com os objetivos e restrições do CARTAPREV;

- Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras; e
- Atender ao que determina a Resolução CMN Nº 4.661/2018 e demais regras de investimentos aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar.

3. Cenário econômico

O ano de 2018 iniciou-se com expectativa de crescimento do PIB brasileiro em torno de 2,7% e chegamos ao final do ano com crescimento esperado em torno de 1,5%. A volatilidade causada pelo cenário eleitoral, a letargia do Governo/Congresso para votar qualquer medida importante para economia e, ainda, a greve dos caminhoneiros, que trouxe à tona a forte dependência do modal rodoviário na atividade econômica e a inabilidade do Governo no tratamento da questão, foram alguns fatores internos que impactaram negativamente a economia brasileira em 2018.

Paralelamente, o cenário global piorou, com destaque para continuidade da elevação da taxa de juros americana e início de uma “Guerra Comercial” dos Estados Unidos, principalmente com a China, fato que provocou desvalorização do câmbio dos países emergentes de uma forma geral.

Não podemos esquecer, no entanto, a melhora do sentimento do mercado no País, após o resultado do primeiro turno das eleições, que mostrou boa vantagem do candidato do PSL Jair Bolsonaro sobre o candidato do PT Fernando Haddad. No mês de outubro, a Bolsa brasileira apresentou forte valorização e os juros futuros mostraram relevante queda. Neste contexto, entendemos que o mercado precificou as reformas prometidas na campanha do candidato do PSL, sendo a principal delas, a Reforma da Previdência, mas não esquecendo questões importantes como a reforma tributária e privatizações.

Pensando em 2019, a perspectiva para o cenário econômico brasileiro é favorável, diante das esperadas reformas já citadas, da escolha da equipe econômica e da ancoragem da inflação. No entanto, entendemos que o avanço com as reformas precisa ser rápido e dependerá da habilidade política do novo Presidente, que tem, no início do mandato, capital político para implementar estas reformas. A velocidade também é importante, uma vez que se vislumbra um cenário externo bastante desafiador, com a continuação do processo de normalização monetária no mundo desenvolvido; possibilidade de continuidade da guerra comercial americana com a China; aliado a fontes potenciais de ruptura na Europa, com deterioração fiscal na Itália ou um processo desordenado de saída do Reino Unido da União Europeia.

Abaixo apresentamos o nosso cenário de referência para as principais variáveis econômicas.

Indicadores	2019
PIB - %	2,60
US\$ final - R\$	3,60
IGPM - %	4,70
IPCA - %	4,00
SELIC Fim de Período - %	8,50
SELIC Média - %	7,32
Bolsa - %	11,00

Fonte Indicadores: Icatu Seguros (Data base: 11/2018). Fonte Texto: Icatu Fundos de Pensão

Caso algum segmento estabelecido na Resolução CMN nº 4.661/2018 não esteja contemplado no quadro acima, significa que são VEDADOS.

Na execução e acompanhamento da Política de Investimentos, é possível a utilização de cenários de curto prazo para fazer micro alocações (escolha de estratégias ou ativos específicos, como ações, títulos de renda fixa e etc.) e para fazer alocação tática nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, dentro dos limites aprovados.

4. Macroalocação

A alocação estratégica dos recursos garantidores do plano de benefícios é definida pelos instituidores em conjunto com a Entidade e aprovada pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva do CARTAPREV.

Segmento	Subsegmento	Indexador do Segmento	Limite Inferior	Limite Superior	Alvo	Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	TOTAL SEGMENTO RF		65%	100%	80%	
	Título Público Pré-fixado	IRF-M	0%	25%	0%	IRF-M
	Título Público Pós-fixado	IMA-S	20%	100%	35%	IMA-S
	Título Público Inflação Curta	IMA-B 5	0%	30%	10%	IMA-B 5
	Título Público Inflação Longa	IMA-B 5+	0%	15%	5%	IMA-B 5+
	Crédito Privado	CDI	0%	50%	30%	CDI
Renda Variável	TOTAL SEGMENTO RV	IBrX	0%	20%	10%	IBrX
Estruturado	TOTAL SEGMENTO INV. EST.		0%	15%	10%	
	Fundo de Investimento Multimercado CVM	CDI	0%	15%	10%	CDI

A meta de rentabilidade do plano para o ano de 2019 é de 35% (IMA-S) + 10% (IMA-B 5) + 5% (IMA-B 5+) 40% (CDI) + 10% (IBrX).

Caso algum segmento estabelecido na Resolução CMN nº 4.661/2018 não esteja contemplado no quadro acima, significa que são VEDADOS.

Para fins de análise dos fundos de investimentos, o CARTAPREV poderá utilizar como benchmark um índice composto através dos alvos da tabela de macroalocação acima, excetuando-se o segmento de Operações com Participantes.

a. Rentabilidade nos Últimos 5 Exercícios

	2013	2014	2015	2016	2017	Acumulado
Plano	10,22%	10,07%	9,66%	15,39%	11,39%	71,00%
Renda Fixa	12,50%	11,38%	11,97%	14,27%	10,26%	76,77%
Renda Variável	-11,50%	-1,15%	-9,11%	24,23%	19,07%	17,62%

5. Avaliação de Riscos e Regras Gerais

a. Risco de Liquidez

A exposição ao risco de liquidez se dá em duas situações. Na primeira, se relaciona com a possibilidade de não haver recursos suficientes para fazer jus a uma obrigação financeira em alguma data necessária. Deve-se atentar ao fato de que a falta de liquidez e solvência podem coexistir, pois é possível ter ativos suficientes para pagar uma obrigação, sem a possibilidade de transformá-lo em caixa no prazo necessário. A segunda situação está associada ao risco de se possuir ativos em montante necessário para o cumprimento de uma obrigação; contudo, ao tentar transformá-lo em caixa, o valor obtido com a sua venda pode ser inferior ao pretendido em função da conjuntura de mercado ou até mesmo do volume financeiro que se pretende conseguir com a venda.

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante do CARTAPREV em relação ao plano de benefícios. Como prudência, será necessário manter 15% dos recursos totais em ativos de liquidez imediata.

Serão considerados com liquidez imediata os seguintes ativos:

- Operações compromissadas
- LFT

b. Risco Operacional e Legal

Estão relacionados à possibilidade de falha, intencional ou não, durante a execução das atividades da empresa, bem como à inobservância e ao descumprimento das regras aplicáveis. Por exemplo:

- Incapacidade de perfeita execução das rotinas e atividades;
- Estrutura física e tecnológica inadequada;
- Deficiência ou inadequação dos processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos;
- Interrupção das operações da empresa em casos extremos, como falta de luz ou de ocorrência de incêndio;
- Perdas decorrentes de multas, penalidades e indenizações em processos judiciais e administrativos;
- Inobservância e desrespeito às normas, regras e legislação vigentes; ou
- Incapacidade de evitar fraudes ou de cumprir as obrigações legais.

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados semestralmente através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultado deste mapeamento, são elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos desta natureza.

Adicionalmente, o administrador fiduciário contratado é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação às legislações aplicáveis.

c. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se relaciona com a ocorrência de eventos que possam afetar um sistema como um todo, que seja ele o sistema no qual se inserem as EFPCs ou mesmo o sistema financeiro de um país. O controle deste risco, via de regra, não está ao alcance das Entidades ou agentes dos sistemas, restando a estes o acompanhamento dos marcos regulatórios aplicáveis e do comportamento das variáveis que influenciam a sua atividade.

O CARTAPREV acompanha o cenário econômico frequentemente com objetivo de melhor gerenciar este risco.

d. Risco de Crédito de Contraparte

O risco de crédito é definido como a possibilidade de perda decorrente do não recebimento de um crédito, ou o recebimento de valor menor do que o pactuado, devido à incapacidade de pagamento de uma contraparte, seja ele o emissor de um título de crédito privado, público ou até mesmo algum participante que não pague uma parcela do empréstimo concedido pelos planos que possuem alocação no segmento de

operações com participantes. De forma bastante simples, é possível relacionar risco de crédito à inadimplência.

O CARTAPREV utilizará as agências classificadoras S&P, Moody's e Fitch para a definição do risco de crédito da carteira de investimentos. Como referência, vale a mais baixa ou a única classificação, não valendo ainda classificações feitas por agências diferentes das mencionadas.

Na hipótese de uma emissão não receber classificação de nenhuma das agências aqui consideradas, a mesma será considerada automaticamente como de alto risco de crédito e caberá ao gestor a decisão de compra baseado na análise do crédito do ativo e dos limites definidos nesta política para ativos de alto risco de crédito.

A tabela abaixo indica os grupos de *ratings* que deverão ser observados para a classificação de um ativo como de baixo risco ou alto risco de crédito:

Tabela de risco de crédito			
Classificação	Moody's	S&P	Fitch
Baixo Risco	Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br	brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA-	AAA, AA+, AA, AA-, A+, A, A-
Alto Risco	Baa.br, Ba.br, B.br, Caa.br, Ca.br, C.br	brBBB, brBB, brB, brCCC, brCC, brC, brD	BBB, BB, B, C, D

A definição das métricas deste risco e como mitigá-lo estão descritas no capítulo seguinte, segregado pelos segmentos de renda fixa, investimentos no exterior e operações com participantes.

e. Risco de Mercado

Entende-se como risco de mercado o risco de perdas em decorrência de oscilações nos preços dos ativos causadas, majoritariamente, por mudanças de variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de *commodities*. Em outras palavras, o risco de mercado manifesta-se quando o valor de uma carteira oscila em função de variações ocorridas nos preços dos ativos financeiros.

A definição das métricas deste risco e como mitigá-lo estão descritas no capítulo seguinte, segregado pelos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior.

f. Restrições

Os gestores de recursos deverão observar as legislações vigentes aplicáveis, sendo responsáveis pelo não cumprimento das regras e normas em vigor. No que tange às legislações, destaca-se a Resolução CMN nº 4.661/2018 e suas posteriores alterações e as legislações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Adicionalmente às restrições previstas na legislação vigente, a gestão dos recursos do CARTAPREV deverá respeitar as seguintes:

- Realização de operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações *day trade*), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros, desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo administrador fiduciário com ciência do AETQ da Entidade.

Exposição aos itens vedados somente quando oriundos de execução de garantias de ativos ou referentes a ativos que já compõem a carteira de investimentos antes do início de vigência desta política.

6. Segmentos

Risco de Mercado

Devido às oscilações de mercado, o CARTAPREV se utilizará da métrica descrita abaixo para mitigar este risco. Caberá ao gestor observar o risco dos fundos de investimento no momento da aquisição dos ativos na carteira e durante sua permanência na carteira. A métrica abaixo reflete o risco da carteira do fundo ICATU VANGUARDA PREVIDÊNCIA ASSOCIATIVA FIC MULTIMERCADO, usado como veículo de investimentos do Plano.

Métrica de Risco	Quantidade de observações	Nível de confiança	Horizonte de tempo (em dias úteis)	Limite
Benchmark VaR	252	97,5%	21 d.u.	2%

a. Renda Fixa

Por definição, o segmento de renda fixa se refere a ativos e títulos que pagam, em períodos estabelecidos, valores monetários cujo rendimento possui formulação pré-definida. Nesta política, este segmento é dividido em: título público pré-fixado, título público pós-fixado, título público inflação (curta e longa) e títulos privados.

Risco de Crédito

O CARTAPREV utilizará os ratings em escala nacional das agências classificadoras S&P, Moody's e Fitch para a definição das carteiras componentes do segmento de renda fixa entre baixo risco de crédito e alto risco de crédito.

A alocação em ativos classificados como baixo risco de crédito, incluindo os títulos públicos emitidos pelo Governo Federal, conforme critério definido nesta política, será de até o percentual máximo de aplicação no segmento de renda fixa determinado na tabela de macro-alocação.

A exposição a ativos classificados como Alto Risco de Crédito será tolerada, até 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios, caso o Plano já tenha exposição anterior a entrada em vigor desta Política, ou no caso de alguma emissão ter sua classificação alterada durante a vigência desta Política.

Os títulos de crédito privado neste segmento devem verificar necessariamente os seguintes limites:

Tabela de limites por emissor em função do <i>rating</i> – válida para emissões de instituições financeiras e não-financeiras
--

Limite dos recursos garantidores do plano	Moody's	S&P	Fitch
Até 10%	Aaa.br	brAAA	AAA
Até 6%	Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br	brAA+, brAA, brAA-	AA+, AA, AA-
Até 5%	A1.br, A2.br, A3.br	brA+, brA, brA-	A+, A, A-
Até 4%	Baa.br, Ba.br, B.br, Caa.br, Ca.br, C.br	brBBB, brBB, brB, brCCC, brCC, brC, brD	BBB, BB, B, C, D

Tabela de limites em relação ao valor total da emissão em função do <i>rating</i> – válida para risco de crédito financeiro e não-financeiro			
Limite do valor da emissão	Moody's	S&P	Fitch
Até 15%	Aaa.br	brAAA	AAA
Até 10%	Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br	brAA+, brAA, brAA-	AA+, AA, AA-
Até 5%	A1.br, A2.br, A3.br	brA+, brA, brA-	A+, A, A-
Até 2%	Baa.br, Ba.br, B.br, Caa.br, Ca.br, C.br	brBBB, brBB, brB, brCCC, brCC, brC, brD	BBB, BB, B, C, D

Vedações

Neste segmento ficam vedadas as aplicações em:

- Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;
- Cédulas de crédito bancário (CCB);
- Certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB);
- Notas promissórias – exceto de companhias abertas;
- Notas de crédito à exportação (NCE);
- Cédulas de crédito à exportação (CCE);
- Cédulas de crédito imobiliário (CCI);
- Cédulas de produto rural (CPR);
- Certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA);
- Certificados de recebíveis do agronegócio (CRA);
- Warrant agropecuário (WA).

b. Renda Variável

Os ativos relacionados ao segmento de renda variável são aqueles cujo rendimento não podem ser quantificados no momento da aplicação.

Vedações

Neste segmento ficam vedadas as aplicações em:

- Títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades de propósito específico (SPE);
- Debêntures com participação nos lucros;
- Certificados de potencial adicional de construção (CEPAC), de que trata o art. 34 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- Certificados de Reduções Certificadas de Emissão (RCE) ou de créditos de carbono do mercado voluntário, admitidos à negociação em bolsa de valores, de mercadorias e futuros ou mercado de balcão organizado, ou registrados em sistema de registro, custódia ou liquidação financeira devidamente autorizado pelo Bacen ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência;

- Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.

c. Estruturado

A Resolução CMN nº 4.661/2018 classifica como estruturado quatro estratégias: a) Fundo de Investimento em Participações; b) cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FIM) e em cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado (FICFIM); c) cotas de Fundos de Investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”, observada a regulamentação estabelecida pela CVM e d) Certificados de Operações Estruturadas (COE).

Vedações

Neste segmento ficam vedadas as aplicações em:

- FIP – Fundo de Investimentos em Participações
- FIA – Mercado de Acesso
- COE – Certificado de Operações Estruturadas

7. Operação de derivativos: limites e condições

Podem ser realizadas operações com derivativos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições, respeitando a legislação vigente:

- Avaliação prévia dos riscos envolvidos;
- Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;
- Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros;
- Atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;
- Depósito de margem limitado a quinze por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento; e
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a cinco por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Para verificação dos limites estabelecidos nos itens acima não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

É vedado manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:

- A descoberto; ou
- Que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento;

8. Processos de Decisão de Investimentos



A seleção de gestores terceirizados é realizada com base em avaliação qualitativa e quantitativa, documentada no manual de Seleção Gestores.

A avaliação dos gestores terceirizados é realizada de forma contínua e documentada em relatórios mensais de desempenho dos investimentos. Além da realização de reuniões com esses gestores.

9. Processos de Controle de Investimentos

O CARTAPREV adota políticas e procedimentos de segregação de atividades, de modo a se estabelecer adequada estrutura de controles e garantir o alcance de seus objetivos. Dessa forma, são apresentadas na sequência as responsabilidades dos principais prestadores de serviços contratados pelo CARTAPREV, de forma a assegurar que todo o quadro de pessoal e de prestadores de serviços do CARTAPREV possam compreender as políticas e procedimentos relativos a suas atividades e responsabilidades.

Importante destacar que uma instituição financeira, dependendo do seu porte e da sua forma de organização, pode possuir estrutura legal e operacional para execução de uma ou mais atividades a seguir relacionadas devido à redução no custo dos serviços oferecidos. Porém, cabe a todos os agentes envolvidos, incluindo a Entidade, checar as informações trocadas e evidenciar esforços para a observância de possível conflito de interesses. Também é possível uma estrutura contratual que separe as atividades em instituições distintas, cada qual especializada em suas atividades, e, interligadas contratualmente e prestando serviços à Entidade.

A fim de evitar a possibilidade de conflitos de interesses, no caso de uma única instituição financeira acumular mais de um serviço, entre gestão, controladoria, administração fiduciária e custódia do plano, a Entidade cobra que a instituição financeira apresente políticas internas comprovem a segregação das atividades na estrutura de serviços prestados à Entidade.

O CARTAPREV poderá efetuar, portanto, a contratação de instituição financeira habilitada para desempenhar em conjunto ou individualmente as atividades de administração fiduciária e controladoria, custódia e gestão de recursos, nos termos da legislação aplicável pelos órgãos reguladores.

No controle de investimentos do CARTAPREV, objetiva-se mensurar as atividades pertinentes ao processo de gestão dos investimentos e dos respectivos agentes existentes no mercado financeiro, identificando cada processo de decisão e controle, segregando atuação e interesses.

A finalidade da gestão dos ativos do CARTAPREV é proporcionar retornos de capital ajustados aos riscos esperados, isto é, rentabilizar os recursos oriundos das contribuições e o estoque de recursos acumulados respeitando as tolerâncias aos riscos incorridos. A rentabilidade depende da escolha de investimentos e estratégias, mas também dos controles que permitem a eficiência de todo o processo de decisão e consolidação do investimento.

Para o processo de gestão de recursos do CARTAPREV, as atividades descritas abaixo são essenciais:

- Administração dos fundos de investimentos perante CVM e controle legal das regras de investimento, denominadas **administração fiduciária e controladoria**;
- A liquidação de todas as compras e vendas de ativos originadas pelas decisões de investimento, denominada **custódia** e;
- A tomada de decisão de investimentos, denominada **gestão**;

a. Administração Fiduciária e Controladoria

A atividade de administração fiduciária deverá ser necessariamente desempenhada por pessoa jurídica autorizada ou credenciada nos termos da legislação em vigor da CVM – Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de investimentos ou de fundos de investimentos, que seja capaz de realizar todas as atividades especificadas pelo CARTAPREV e pela legislação aplicável. Adicionalmente, uma controladoria centralizada com a administração fiduciária permite o CARTAPREV uma redução de risco operacional e facilidade no acompanhamento dos investimentos da Entidade.

- Responder legalmente pelo fundo de investimento perante as instâncias reguladoras e fiscalizadoras em toda execução e prestação de contas;
- Contratar e fiscalizar, em nome do fundo, terceiros devidamente habilitados e autorizados, visando a prestação dos seguintes serviços: gestão da carteira do fundo, consultoria de títulos e valores mobiliários auditoria independente, atividades de tesouraria e de controladoria, custódia de títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros, entre outros;
- Diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: o registro de cotistas, o livro de atas das assembleias gerais, o livro ou lista de presença de cotistas, os pareceres do auditor independente, os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo e a documentação relativa às operações do fundo, pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Executar a verificação da conformidade legal (*compliance*) de todas as operações e status diários da carteira de ativos do CARTAPREV, controlando diariamente o cumprimento da política de investimento por parte do gestor em todas as operações realizadas no mercado financeiro e observando as disposições constantes dos regulamentos dos fundos de investimento com objetivo de cumprir as deliberações das assembleias gerais;
- Zelar para o fiel cumprimento de todas as determinações e restrições especificadas na presente política de investimentos, nas políticas dos planos e em regulamentos de fundos sob sua administração, atendendo permanentemente as legislações aplicáveis;
- Responsabilizar, nos termos da lei, inclusive perante terceiros, pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia na administração do fundo de investimento, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão ou inabilitação para cargos de direção em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- Responsabilizar, na qualidade de representante legal, pela prática de todos os atos necessários à administração da carteira do fundo de investimento (mesmo havendo um gestor contratado para tal) e exercício dos direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem sua carteira, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembleias de cotistas;
- Prestar informações à CARTAPREV na qualidade de investidor/quotista relativa aos fundos de investimento e seus ativos;
- Registrar os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos exclusivos, pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados nas seguintes categorias: Títulos para negociação e Títulos mantidos até o vencimento, conforme Resolução CGPC nº04/2002;
- Acompanhar a metodologia de apuração do valor de mercado dos ativos e das demais regras aplicáveis a fundos de investimentos, sempre em consonância com as normas definidas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Calcular e verificar o risco de mercado dos fundos de investimento, através das metodologias específicas para cada segmento;
- Verificar os limites de alocação nos segmentos de macro alocação definidos neste documento.
- Comunicar qualquer desenquadramento em relação ao cumprimento da política de investimentos do CARTAPREV e da legislação vigente sobre o ponto de vista individual de cada plano de benefício e da Entidade à CARTAPREV e ao respectivo gestor da carteira, cabendo a este último enquadrar o fundo de investimento;
- Observar o reenquadramento dos investimentos feito pelo gestor dos ativos para regularizar a situação, no prazo máximo de 24 horas após a notificação;
- Calcular as taxas de administração e performance, se for o caso, das carteiras de investimentos;
- Efetuar o apreçamento dos ativos financeiros e manter a metodologia utilizada disponível para consulta;
- Ser responsável pelas atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários.

b. Custódia

O CARTAPREV mantém a custódia dos ativos em uma ou mais instituição(ões) financeira(s) independente(s) e tecnicamente qualificada(s) para execução dos serviços.

As atividades da custódia são:

- Prestação de serviços de custódia, compreendendo a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de proventos associados a esses ativos;
- Liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo.

A liquidação física e financeira consiste em:

- Confronto das informações de operações recebidas do administrador fiduciário e gestor com as informações recebidas da instituição intermediária das operações;
- Informação às partes envolvidas em caso de divergências que impeçam a liquidação das operações;
- Liquidação física e/ou financeira, em tempo hábil, em conformidade com as normas das diferentes câmaras e sistemas de liquidação.

A guarda de ativos consiste em:

- Controlar em meio físico ou escritural junto às câmaras e sistemas de liquidação dos ativos de titularidade do CARTAPREV e de seus investimentos;
- Conciliar as posições mantidas em meio físico ou registradas junto às câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas perante os controles internos do custodiante;
- Responsabilizar pelas movimentações dos ativos mantidos em meio físico ou depositados nas câmaras e sistemas de liquidação, bem como informar à CARTAPREV e ao administrador fiduciário acerca dessas movimentações, sendo que, o custodiante deverá remeter ou disponibilizar à CARTAPREV demonstrativo de posição mensalmente ou sempre que solicitado.

A administração de proventos consiste em:

- Monitorar continuamente as informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores e assegurar sua pronta informação à CARTAPREV e ao administrador fiduciário;
- Receber e repassar à CARTAPREV e ao administrador fiduciário os proventos de natureza física ou financeiros relacionados aos ativos em custódia.

Na prestação dos serviços de custódia, o custodiante se obriga a manter os ativos em depósito, sob sua guarda e responsabilidade e, ainda, a:

- Receber dividendos e bonificações em dinheiro ou valores mobiliários, assim como quaisquer outros rendimentos, direitos, interesses, participações ou benefícios patrimoniais atribuídos aos ativos pelos respectivos emissores, devedores ou coobrigados, depositando as quantias assim recebidas a crédito dos fundos de investimentos;
- Se houver qualquer impedimento por parte do custodiante na implementação de algum item adicional aos relacionados, o custodiante deverá justificar tecnicamente a dificuldade para que os demais envolvidos no processo viabilizem em conjunto uma solução alternativa;
- Observar que somente os títulos e valores mobiliários em conformidade com a política de investimentos do CARTAPREV e com a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar deverão ser liquidados pelo custodiante. Caso o investimento não seja permitido em nenhuma hipótese pela política de investimentos definida pelo CARTAPREV ou pela legislação vigente, o custodiante não deverá liquidar a operação;
- Observar que caso o investimento seja permitido pela política de investimentos e pela legislação vigente, mas, quando incorporado à carteira do fundo de investimento, faz com que os limites estabelecidos para a mesma sejam excedidos, o custodiante liquidará a operação e informará o desenquadramento no dia útil posterior ao evento, apontando a discrepância entre os investimentos realizados e a política de investimentos para o CARTAPREV, para a administração fiduciária e controladoria e para o respectivo gestor da carteira;
- Observar o reenquadramento dos investimentos feito pelo gestor dos ativos para regularizar a situação, no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

c. Gestão

O CARTAPREV acredita que a contratação de instituições especializadas em gestão de recursos de terceiros é a melhor alternativa para a maximização da relação risco retorno da carteira e para a mitigação de riscos inerentes ao processo de gestão de recursos.

A gestão dos ativos é discricionária, cabendo aos gestores o processo de escolha de ativos ou fundos de investimentos a comporem as carteiras, desde que de acordo com os limites, vedações, definições, regras, restrições e procedimentos descritos pelas legislações vigentes e na política de investimentos do plano ao qual a carteira é destinada.

Aos gestores de recursos competirá comprar e vender títulos e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, fazer aplicações no mercado financeiro e cumprir fielmente as disposições contidas na legislação vigente, bem como suas alterações posteriores pertinentes às aplicações financeiras da Entidade, em especial as emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários CVM, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e, se for o caso, ANBIMA.

d. Critérios para seleção de corretoras

O gestor é responsável pela seleção das corretoras de títulos e valores mobiliários, devendo as corretoras selecionadas praticarem devoluções de taxas em níveis compatíveis com o mercado, já se incluindo corretagens e rebates de taxas.

No que tange ao custo de corretagem, qualquer benefício recebido a título de devolução de uma parcela da taxa de corretagem deverá ser revertido em benefício do cotista do fundo.

10. Apreçamento dos Ativos

Devido ao fato do CARTAPREV entender que a terceirização da gestão dos ativos através da contratação de instituições especializadas gera melhores resultados aos investimentos dos planos, a precificação dos ativos também é terceirizada para empresas que disponibilizam à Entidade suas práticas gerais para marcação dos ativos, bem como o manual de precificação.

11. Código de ética

O Código de Ética do CARTAPREV estabelece que a administração dos investimentos da Entidade deve ser realizada com zelo, eficiência, transparência e honestidade, priorizando o trinômio rentabilidade, liquidez e segurança, de modo a garantir o atendimento dos programas de benefícios e o compromisso com os participantes. Todos os integrantes do CARTAPREV devem exercer seus papéis orientados por esse princípio.

Todos os funcionários e prestadores de serviços do CARTAPREV devem conhecer e se submeter a toda legislação e regras governamentais ou de agências reguladoras aplicáveis ao seu funcionamento, jamais participando, ou apresentando conivência, em quaisquer atos de violação destas leis ou regras.

12. Governança

Responsável pelo acompanhamento e observância das melhores práticas internas (com os participantes, patrocinadoras, instituidores, órgãos internos de gestão e controle) e externas (órgãos externos fiscalizadores e público em geral) fornecendo uma maior transparência e eficiência aos processos. Responsável, principalmente, pela condução da fiscalização, dos processos de licenciamento e atendimento aos ofícios da Previc; verificação do calendário de obrigações para comprovação de atendimento à legislação legal vigente; condução da *due diligence* no processo de transferência de gerenciamento entre outros.

13. Responsabilidade Socioambiental

O CARTAPREV, por optar por gestão terceirizada, ainda não faz observância aos investimentos de responsabilidade socioambiental. Oportunamente, o CARTAPREV poderá estudar a alocação em investimento dessa natureza.

14. Vigência da Política de Investimentos

As diretrizes impostas nesse documento foram estabelecidas com base em um horizonte de cinco anos, e o período de vigência será de um ano caso a mesma não sofra alterações. Esta política de investimentos será submetida a revisões anuais ou em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, meta de rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em decorrência de mudanças na conjuntura econômica, no passivo do plano de benefícios ou legislação.

15. Administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) e Administrador responsável pela Gestão de Risco

Em atendimento à Resolução CMN Nº 4.661/2018, o Conselho Deliberativo do CARTAPREV nomeou um diretor, tecnicamente qualificado, como responsável administrativo e civil, pela gestão, alocação, supervisão e pelo acompanhamento dos recursos dos planos de benefícios.

Considerando o seu porte e complexidade, a EFPC deliberou por atribuir cumulativamente a função de administrador responsável pela gestão de riscos ao exercente da função de AETQ.

16. Considerações Finais

Os investimentos apresentam riscos para o participante. Ainda que o gestor da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o investimento e para o participante.

Nem todos os investimentos contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.